

RESOLUÇÃO Nº 03/2020

Aprova o Plano Anual de Fiscalização para o exercício de 2020 e dá outras providências

O TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 190, alínea “a”, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, combinado com o § 1º do artigo 13 da Resolução nº 06/2000, com a redação introduzida pelo artigo 1º da Resolução nº 02/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Anual de Fiscalização proposto pela Subsecretaria de Fiscalização e Controle para o exercício de 2020, bem como a lista de fiscalizações prioritárias para respectivo exercício, constantes do Anexo 2.

Parágrafo único - A aprovação de que trata o “caput” não impede a realização de Auditorias, Inspeções, Acompanhamentos e Análises contemplados pela Resolução nº 06/2000, a critério dos Conselheiros, por deliberação das Câmaras ou do Pleno, ante a ocorrência de fatos relevantes, ou, ainda, a pedido da Câmara Municipal de São Paulo, por qualquer das suas Comissões, nos termos do artigo 48, inciso IV, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Art. 2º A Subsecretaria de Fiscalização e Controle deverá observar, na execução e avaliação do Plano Anual de Fiscalização de 2020, as seguintes diretrizes:

I – efetivação de ações de controle com profundidade e detalhamento, visando ao atendimento do interesse público;

II – realização ampliada e aprimorada das Auditorias Operacionais, objetivando a avaliação da gestão, dos programas de governo e das políticas públicas;

III – ampliação do acompanhamento dos julgados deste Tribunal;

IV – identificação das prioridades de atendimento e julgamento das matérias de competência deste Tribunal, em consonância com o grau de relevância das matérias e de acordo com o estabelecido pelo Pleno.

Art. 3º Para execução do Plano Anual de Fiscalização de 2020, a Subsecretaria de Fiscalização e Controle irá dispor dos quantitativos de Dias Úteis de Servidor de Fiscalização – Dusfs e dos quantitativos de fiscalizações constantes da Tabela 1, integrante do Anexo 1 desta Resolução.

§ 1º Os quantitativos de fiscalizações referidos no “caput” encontram-se distribuídos entre PAF Obrigatório, decorrente de atribuições constitucionais e legais, e PAF por Amostragem.

§ 2º As fiscalizações previstas no PAF por Amostragem podem ser de iniciativa exclusiva dos Conselheiros ou da Subsecretaria de Fiscalização de Controle ou, ainda, de iniciativa comum entre os Conselheiros e a Subsecretaria de Fiscalização de Controle.

§ 3º As fiscalizações de iniciativa comum serão propostas pelos Conselheiros ou pela Subsecretaria de Fiscalização de Controle, assim subdivididas:

I - aprovadas por esta Resolução: Fiscalizações de Tecnologia da Informação, Auditorias Operacionais e Auditorias Transversais;

II - aprovadas individualmente: Auditorias Extraplano, Inspeções, Acompanhamentos e Análises.

§ 4º Os quantitativos das fiscalizações de iniciativa comum aprovadas individualmente ficam distribuídos na forma da Tabela 2 do Anexo 1 desta Resolução, de acordo com os seguintes percentuais:

I – 50% (cinquenta por cento) para as fiscalizações constantes da relação de prioridades aprovada pelos Conselheiros Relatores;

II – 40% (quarenta por cento) para as fiscalizações de iniciativa dos Conselheiros Relatores;

III – 10% (dez por cento) para as fiscalizações de iniciativa da Subsecretaria de Fiscalização e Controle.

§ 5º As solicitações por novas fiscalizações, previstas no parágrafo único do artigo 1º, estarão limitadas aos quantitativos de Dias Úteis de Servidor de Fiscalização – Dusfs constantes da Tabela 1 do Anexo 1.

§ 6º As propostas de novas fiscalizações, apresentadas pela Subsecretaria de Fiscalização e Controle ou pelos Conselheiros Relatores, que excedam os percentuais definidos nos incisos II e III do § 4º deste artigo deverão ser submetidas à aprovação do Pleno do Tribunal de Contas.

Art. 4º Não dependerão de autorização específica:

I – as fiscalizações sobre obras e serviços com despesas estimadas acima de R\$ 100 milhões (cem milhões de reais);

II – as auditorias de conformidade, operacionais, transversais e de Tecnologia da Informação, que constem do Plano Anual de Fiscalização aprovado pelo Pleno do Tribunal;

III – as fiscalizações constantes da relação de prioridades aprovada pelos Conselheiros Relatores.

IV - as fiscalizações sobre Aliações, Concessões, Parcerias Público-Privadas e outros instrumentos congêneres que envolvam receitas, desonerações ou bens acima de R\$ 50 milhões trazidos a valor presente.

Art. 5º Até o 15º (décimo quinto) dia útil de janeiro de 2021, a Subsecretaria de Fiscalização e Controle prestará contas do Plano Anual de Fiscalização ao Presidente do Tribunal, por meio de relatório circunstanciado, em que discriminará, dentre outras informações, os recursos efetivamente despendidos.

Parágrafo único. A Subsecretaria de Fiscalização e Controle elaborará relatórios trimestrais de execução parcial do Plano Anual de Fiscalização e os encaminhará ao Presidente do Tribunal.

Art. 6º A Subsecretaria de Fiscalização e Controle observará a forma e os prazos previstos no artigo 13 da Resolução nº 06/2000, com redação dada pela Resolução nº 05/2019, de 20/03/2019.

Art. 7º A Subsecretaria de Fiscalização e Controle deverá realizar estudos visando aprofundar os métodos de seleção de fiscalizações prioritárias e desenvolver novas metodologias para o acompanhamento da execução de contratos, convênios e ajustes congêneres que envolvam os maiores volumes de recursos públicos, as principais políticas públicas e as áreas com maior risco.

Parágrafo único. No prazo de 90 (noventa) dias, a Subsecretaria de Fiscalização e Controle encaminhará ao Presidente do Tribunal proposta contemplando os estudos mencionados no “caput”, que deverá ser submetida ao Pleno para deliberação em até 30 (trinta) dias.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Conselheiro “Paulo Planet Buarque”, 11 de março de 2020.

a) JOÃO ANTONIO – Conselheiro Presidente; a) ROBERTO BRAGUIM – Conselheiro Vice-Presidente; a) EDSON SIMÕES – Conselheiro Corregedor; a) MAURICIO FARIA – Conselheiro; a) DOMINGOS DISSEI – Conselheiro.

Publicada no DOC de 26/03/2020 p. 59

ANEXO 1 DA RESOLUÇÃO 03/2020

TABELA 1
PAF DE 2020 - PLANEJAMENTO

		TIPO DE ATIVIDADE	TOTAL SFC		
			Quant.	Dusfs	
PAF OBRIGATÓRIO	AUDITORIA PROGRAMADA - AP		118	4.200	
	PAF 2020 / a Realizar em 2020		53	2.241	
	PAF 2020 / a Realizar em 2021		65	1.959	
	RELATÓRIO ANUAL - RAF		24	517	
	PAF 2020 / outros exercícios		0	0	
	PAF 2020 / a Realizar em 2021		24	517	
	ANÁLISE DE APOSENTADORIA		8.400	840	
	ANÁLISE DE PENSÃO		450	90	
	REPRESENTAÇÕES		134	480	
		TIPO DE ATIVIDADE	TOTAL SFC		
			Quant.	Dusfs	
PAF POR AMOSTRAGEM	Conselheiros	MANIFESTAÇÃO	586	2.920	
		MANIFESTAÇÃO SOBRE EDITAIS	74	185	
		MANIFESTAÇÃO DE APOSENTADORIA, PENSÃO E ADIANTAMENTO	820	240	
	SFC	ANÁLISE DE ADIANTAMENTO	0	0	
		INFORMAÇÕES GERAIS	9	275	
		ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES (DIÁLOGO)	6	70	
	Iniciativa Comum	Aprovadas pela Resolução	FISCALIZAÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	8	268
			AUDITORIAS OPERACIONAIS	2	190
			AUDITORIAS TRANSVERSAIS	2	80
Aprovadas Individualmente		AUDITORIA EXTRAPLANO	14	400	
		INSPEÇÕES	58	873	
		ACOMPANHAMENTO	221	4.859	
		ANÁLISES	179	1.025	

TABELA 2
DISTRIBUIÇÃO DAS FISCALIZAÇÕES DE INICIATIVA COMUM - QUANTIDADES

Tipo de Fiscalização	Limite por Conselheiro 10%	Total Conselheiros 40%	Lista de Prioridades 50%	SFC 10%	TOTAL 100 %
Acompanhamentos	22	88	110	23	221
Auditorias Extraplano	1	4	7	3	14
Análises	18	72	89	18	179
Inspeções	6	24	29	5	58
Total	47	188	235	49	472

ANEXO 2 DA RESOLUÇÃO 03/2020**LISTA DE FISCALIZAÇÕES PRIORITÁRIAS - PAF 2020**

TEMA	COORD.
CONCESSÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO	5
PPP DA HABITAÇÃO (ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL)	7
CONTRATOS DE GESTÃO (ATENÇÃO BÁSICA E ATENÇÃO HOSPITALAR)	4
PPP DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (EXECUÇÃO CONTRATUAL E ATOS SUBSEQUENTES)	7
ALIENAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA DA PMSP NA COMPANHIA SÃO PAULO TURISMO (SPTURIS)	1
EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	2
CONVÊNIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	4
REGULAÇÃO (SAÚDE)	4
EMPREENDIMENTOS NO SISTEMA VIÁRIO (LIGAÇÃO PIRITUBA-LAPA, REQUALIFICAÇÃO SANTO AMARO, CORREDORES)	7
CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INDIVISÍVEIS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	6
CONCESSÃO/PPP DOS TERMINAIS DE ÔNIBUS	5
REGULARIDADE NA ORIGEM E NA APLICAÇÃO DE RECURSOS NO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1
DESESTATIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS E DE SERVIÇOS DO SERVIÇO FUNERÁRIO	1
CONVÊNIOS DA SAÚDE	4
SEGURANÇA DOS SISTEMAS WEB DO MUNICÍPIO	3
SERVIÇOS DIVISÍVEIS DE LIMPEZA PÚBLICA	6
RECAPEAMENTO E TAPA BURACO	6
CONCESSÃO DA ZONA AZUL - ESTACIONAMENTO ROTATIVO	5
CONCESSÃO DO AUTÓDROMO DE INTERLAGOS	5
AUDITORIA PROGRAMADA - OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - AVALIAR AS CONDIÇÕES DAS OBRAS DE ARTE ESPECIAIS E AS AÇÕES ADOTADAS COM VISTAS À CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	7
PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO DE FAVELAS - LOTES 14 E 15	7
LICITAÇÃO DA REDE SEMAFÓRICA	5

GESTÃO DO RPPS	3
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/SVMA/2018 - CONCESSÃO DO 1º LOTE DE PARQUES - IBIRAPUERA E OUTROS	6
UNIFORME ESCOLAR	2
CONCESSÃO PACAEMBÚ	2

Publicado no DOC de 26/03/2020 p. 60